

REGULAMENTO DO PRÊMIO DE MONOGRAFIA “PROF. ARMANDO CORRÊA PINTO” – 2020

O Conselho Regional de Economia da 9ª Região – PA/AP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 define o regulamento do Prêmio de Monografia “**Prof. Armando Corrêa Pinto**”, promovido em parceria com o Conselho Federal de Economia (COFECON), destinado a premiar as melhores monografias de graduação em ciências econômicas elaboradas em 2019, conforme os seguintes requisitos:

I – DO OBJETIVO

Art. 1º - O Prêmio “Prof. Armando Corrêa Pinto” de Monografias é instituído pelo Corecon PA/AP, com a finalidade de valorizar a produção de monografias por formandos dos cursos de graduação em ciências econômicas, mantidos por Instituições de Ensino Superior (IES) existentes no Estado do Pará e reconhecidas por lei federal, como estímulo à reflexão e produção acadêmica de alto nível, sobre temas econômicos relevantes, laureando os três primeiros.

Parágrafo Único - O Prêmio tem a natureza de processo licitatório na modalidade concurso, e será realizado conforme os parâmetros contidos na Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser divulgado na imprensa oficial.

II – DAS MONOGRAFIAS

Art. 2º - Poderão candidatar-se as monografias, previamente selecionadas pelas IES, versando sobre questões relevantes da economia amazônica, paraense, brasileira e internacional em qualquer de seus aspectos, atividades ou setores produtivos, bem como sobre teoria econômica, economia política, história econômica, desenvolvimento e planejamento econômico.

Art. 3º - As monografias impressas e digitais deverão ser apresentadas segundo as normas previstas para apresentação de trabalhos acadêmicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contidas nas Normas para Apresentação de Trabalhos.

Art. 4º - As monografias, aptas a serem inscritas neste concurso, são aquelas indicadas pelas IES e que tenham sido aprovadas com conceito “Excelente” por banca examinadora própria, relativas aos trabalhos de conclusão de curso nos dois semestres letivos do ano de 2019, e que tenham servido de requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Parágrafo Primeiro - As monografias a serem inscritas deverão ser acompanhadas dos documentos de sua aprovação pela banca examinadora da IES responsável. O não acompanhamento dessa documentação impedirá a inscrição das monografias no concurso.

Parágrafo Segundo - A monografia inscrita que não preencher os requisitos estabelecidos neste Regulamento será desclassificada.

Art. 5º - As monografias inscritas neste concurso que forem premiadas serão divulgadas no site Institucional e outros meios de comunicação que o Corecon PA/AP considerar necessário, não cabendo aos seus autores quaisquer reivindicações no campo do direito autoral.

III – DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Somente poderão concorrer trabalhos individuais de monografia que tenham sido elaborados por formandos de cursos de Ciências Econômicas de IES localizadas no Estado do Pará e Amapá por estas indicadas, e que autorizem formalmente esta indicação, através de uma declaração concordando com todas as regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 7º - O nome e a imagem dos (as) participantes inscritos (as) serão utilizados para divulgação do Prêmio de Monografias, não cabendo ressarcimento aos mesmos a qualquer título.

IV – PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Art. 8º - Cabe a(s) IES protocolar no setor técnico ou administrativo do Corecon PA/AP as monografias selecionadas para concorrer às premiações. Sito à Rua Jerônimo Pimentel, 918, Bairro do Umarizal, nesta Capital, no horário de atendimento ao público, das 9 às 17 horas, no período de 22/06/2020 a 13/07/2020, acompanhadas dos comprovantes de aprovação de cada monografia pela banca examinadora, da solicitação formal de inscrição contendo os dados pessoais e autorizações dos (as) autores (as) das monografias inscritas para concorrer, além dos dados pessoais dos orientadores.

Art. 9º - Poderão ser inscritas até 03 (três) monografias por IES, aprovadas com conceito "Excelente", dentro do período estabelecido neste Regulamento.

Art. 10º - Cabe a cada IES definir seus critérios para seleção das monografias a serem inscritas neste concurso e concorrer às premiações, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo Primeiro - Cada monografia deve ser entregue da seguinte forma:

I - em um envelope aberto, deverá constar 03 (três) vias impressas de cada monografia e 03 vias em CD, versão PDF), sem identificação da IES de origem e do nome do (a) autor (a) que deverá utilizar pseudônimo.

II - em outro envelope lacrado, deverá constar 01 (uma) via impressa de cada monografia.

Parágrafo Segundo – As IES deverão informar a identificação completa dos (as) autores (as) das monografias indicadas e dos (as) professores (as) orientadores (as), com seus endereços, telefones e e-mails atualizados.

Parágrafo Terceiro - Os envelopes lacrados serão abertos após o recebimento da tabela/planilha da comissão de avaliação de premiações, contendo a classificação das monografias, para a homologação e divulgação do resultado final do concurso.

Parágrafo Quarto – Não serão protocoladas monografias, faltando documentação. A (s) IES deverão seguir os prazos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único - *Para inscrições de monografias de outros municípios, é de inteira responsabilidade das IES o envio por SEDEX dentro do período de inscrições estipulado pelo Regulamento.*

*Estarão desclassificadas as que foram enviadas fora do prazo.
Neste concurso não caberá prorrogação de prazo de inscrição.*

V – DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 11º - Será constituída uma Comissão de avaliação, composta por 03 (três) economistas de conhecimento das matérias constantes do Prêmio, que possuam, no mínimo, o título de Mestre, com a finalidade de analisar e classificar as monografias concorrentes.

Parágrafo Primeiro – Os nomes que irão compor esta Comissão poderão ser da jurisdição do Corecon PA/AP ou em parceria com outros Regionais. A indicação dos nomes deverá ser apreciada e aprovada em reunião Plenária.

Parágrafo Segundo - Os membros a serem indicados para participarem da Comissão de avaliação não devem ter participado de banca examinadora para julgamento das monografias inscritas, de bancas que selecionaram as monografias e nem ter sido orientadores (as) das monografias inscritas.

Parágrafo Terceiro - A Comissão Julgadora, nos prazos previstos do regulamento, definirá os critérios de avaliação, analisará e julgará os trabalhos inscritos, para classificá-los e apresentar o resultado final do concurso. Será apresentada uma tabela classificatória contendo os nomes dos trabalhos, pseudônimos e notas, a serem encaminhadas por e-mail ou entregues na Sede do Corecon PA/AP.

Parágrafo Quarto - As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrecuráveis. Não sendo passíveis de recurso.

Art. 12º - A Comissão Julgadora não se obrigará a classificar todas as monografias analisadas, fazendo apenas quando atendidos todos os critérios estabelecidos no Regulamento do Prêmio.

VI – DAS PREMIAÇÕES

Art. 13º - Os autores das 03 (três) primeiras monografias classificadas pela Comissão de avaliação receberão:

a) 1º Lugar: Diploma e prêmio em dinheiro, no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

b) 2º Lugar: Diploma e prêmio em dinheiro, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais);

c) 3º Lugar: Diploma e prêmio em dinheiro, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro - Os prêmios em dinheiro, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) serão custeados com recursos oriundos do COFECON, com base no apoio amparado pelos Itens 7.1.1 e 7.1.3 da Consolidação da Legislação do Economista.

Parágrafo Segundo - Sobre os prêmios a serem concedidos, poderá ocorrer a retenção do Imposto de Renda, de acordo com os valores da tabela progressiva do IRPF vigente no país.

Parágrafo Terceiro – Os autores das monografias premiadas deverão estar presentes e participar dos dias da Semana do Economista, para recebimento da premiação.

Art. 14º - Serão entregues diplomas aos (as) professores (as) orientadores (as) das 03 (três) monografias classificadas no concurso. Será entregue diploma a IES cujo premiado obteve a 1ª colocação da monografia classificada pela Comissão Julgadora.

Art. 15º - A monografia que obtiver a 1ª colocação na classificação do concurso, estará automaticamente inscrita no Prêmio Brasil de Economia do COFECON, devendo o Corecon PA/AP efetuar a inscrição conforme resultado final.

Art. 16º - A premiação oficial das três (03) monografias vencedoras do Prêmio ocorrerá durante o evento "Semana do Economista 2020", em data, hora e local a serem divulgados pela organização administrativa do evento.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - A inobservância e o descumprimento de qualquer dos dispositivos deste Regulamento determinará a desclassificação da monografia inscrita pela IES.

Art. 18º – A inscrição das monografias implica na total aceitação e adesão a este Regulamento por parte das IES, dos (as) candidatos (as) inscritos (as) e da comissão de avaliação.

Art. 19º - Os casos que forem omissos neste Regulamento serão analisados e decididos pelo Plenário do Corecon PA/AP.

Organização e realização:
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 9ª REGIÃO PA/AP